



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1538 , DE 27 DE JUNHO DE 1994.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 6.063, de 19 de dezembro de 1983 e Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, bem como o contido no Processo nº 700.469-9/93,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento com a área total de 826.372,00 m² (oitocentos e vinte e seis mil e trezentos e setenta e dois metros quadrados), destinado a urbanização específica de interesse social denominado "RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA", localizado à região oeste do Município de Goiânia, entre os Setores Parque Industrial João Braz e Solange Parque, de propriedade da Prefeitura Municipal de Goiânia.

Art. 2º - O loteamento é composto de:

- | | |
|---|-----------------------------|
| • Área total urbanizável..... | 826.372,00 m ² , |
| correspondente a 100% (cem por cento) da gleba. | |
| • Área Non Aedificandi..... | 59.330,35 m ² , |
| correspondente a 7,18% (sete vírgula dezoito por cento) do total da gleba. | |
| • Área parcelável da gleba..... | 767.041,65 m ² , |
| correspondente a 92,82% (noventa e dois vírgula oitenta e dois por cento) do total da gleba. | |
| • Área destinada a Área Pública Municipal - área para equipamento social e áreas verdes..... | 150.860,68 m ² , |
| correspondente a 19,67% (dezenove vírgula sessenta e sete por cento) da área parcelável da gleba. | |
| • Área destinada a lotes residenciais..... | 390.619,52 m ² , |
| correspondente a 50,92% (cinquenta vírgula noventa e dois por cento) da área parcelável da gleba. | |
| • Área destinada ao Sistema Viário..... | 204.455,77 m ² , |
| correspondente a 26,66% (vinte e seis vírgula sessenta seis por cento) de área parcelável da gleba. | |



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE GOIÂNIA

2

- . Área destinada a lotes comerciais..... 21.105,68 m²,
correspondente a 2,75% (dois vírgula setenta e
cinco por cento) da área parcelável da gleba.

Art. 3º - As áreas destinadas aos lotes comerciais e residenciais terão as seguintes destinações:

- . lotes comerciais = 54 unidades
. lotes residenciais = 1.410 unidades, perfazendo um total de 1.464 unidades, conforme discriminação abaixo.

- . Para uso comercial as quadras 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 50 e 51;
- . O número de habitação perfazem um total de 2.392 unidades que estão distribuídas nos 1.410 lotes residenciais, com usos para habitação singular e habitação geminada, sendo:
para uso de habitação singular as quadras 01, 03, 04, 09, 10, 19, 33, 39, 58 e 63;
para uso de habitação geminada as quadras 05, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 53, 54, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74 e 75;

Art. 4º - As áreas públicas municipais, terão as seguintes destinações:

- . APM-01 - Área destinada a "ESCOLA DE 1º GRAU", com 9.433,99 m², localizada às Ruas GV-01, GV-02 e GV-15 da quadra 02;
- . APM-02 - Área destinada à "CRECHE", com 5.145,94 m², localizada às Ruas GV-02, GV-03, GV-04 e GV-15, da quadra 06;
- . APM-03 - Área destinada a praça denominada "PRAÇA JAVAÉ", com 8.320,43 m², localizada às Ruas GV-03, GV-06 e GV-07;
- . APM-04 - Área destinada a "CEPAL", com 7.644,68 m², localizada entre às Ruas GV-10, GV-11, GV-13 e Avenida Tóquio da quadra 16;
- . APM-05 - Área destinada a "CENTRO COMUNITÁRIO", com 2.031,27 m², localizada às Ruas GV-09, GV-10 e Avenida Tóquio da quadra 26;
- . APM-06 - Área destinada a "CRECHE", com 3.700,00 m², localizada às Ruas GV-01, GV-03, GV-14 e GV-16, da quadra 40;
- . APM-07 - Área destinada a praça denominada "PRAÇA CAIAPÓ", com 6.400,00 m², localizada às Ruas GV-03, GV-07, GV-14 e GV-16;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE GOIÂNIA

3

- . APM-08 - Área destinada a "ESCOLA DE 1º GRAU", com 5.239,31 m², localizada à Rua GV-17, Praça APM-19, Rua GV-22 e Rua do Pedestre, da quadra 46;
- . APM-09 - Área destinada a "ESCOLA DE 2º GRAU", com 12.474,62 m², localizada à Rua GV-17, Alameda Parque Taquaral, Praça APM-19, Rua GV-22 e Rua do Pedestre, da quadra 47;
- . APM-10 - Área destinada a "COMPLEXO PROFISSIONALIZANTE", com área de 10.014,55 m², localizada à Alameda Parque Taquaral, Praça APM-19, Rua GV-22 e Rua do Pedestre, da quadra 48;
- . APM-11 - Área destinada a "POSTO DE SAÚDE", com 3.273,63 m², localizada à Avenida Tóquio, Rua GV-17, Rua GV-19 e Rua GV-23, da quadra 49;
- . APM-12 - Área destinada a "CRECHE", com 3.400,00 m², localizada à Rua GV-21, GV-23, GV-20 e GV-22, da quadra 55;
- . APM-13 - Área destinada a "POSTO POLICIAL", com 1.049,82 m², localizada à Avenida Tóquio, Avenida Gabriel Henrique de Araújo, Rua GV-19 e Rua GV-15, da quadra 52;
- . APM-14 - Área destinada a praça denominada "PRAÇA CAMARIURA", com 7.609,00 m², localizada à Rua GV-23, GV-15, GV-20 e GV-22;
- . APM-15 - Área destinada a "CRECHE", com 3.300,20 m², localizada à Alameda Goiânia Viva, da quadra 64;
- . APM-16 - Área destinada a "ESCOLA DE 1º GRAU", com 5.468,55 m², localizada à Alameda Goiânia Viva e Avenida Gabriel Henrique de Araújo, da quadra 64;
- . APM-17 - Área destinada a praça, denominada "PRAÇA GUARANI", com 4.500,00 m², localizada à Rua GV-25, GV-29, GV-26 e GV-29;
- . APM-18 - Área destinada a "ÁREA VERDE", com 823,01 m², localizada à Rua GV-34 e Alameda Goiânia Viva;
- . APM-19 - Área destinada a "PRAÇA", com 706,86 m², localizada à Rua GV-22;
- . APM-20 - Área destinada a parque denominado "PARQUE TAQUARAL", com área total de 109.655,09 m², sendo que 59.330,35 m², pertencente a Zona Verde de Preservação do Córrego Taquaral - Área Non Aedificandi e 50.324,74 m², pertencente a Zona Verde de Transição - Área Verde, localizado à Avenida Gabriel Henrique de Araújo, Alameda Parque Taquaral, Rua GV-17 e Alameda Goiânia Viva.

Art. 5º - As plantas do parcelamento, o memorial descritivo, plano do loteamento e a listagem de lotes, constantes



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE GOIÂNIA**

4

dos autos, encontram-se com o "DE ACORDO" técnico do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN.

Art. 6º - Fica estabelecido que a implantação do loteamento é de inteira responsabilidade do RT do projeto e da Prefeitura de Goiânia, proprietária da gleba.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de junho de 1994.

Darcy Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA

Valdir Barbosa
SECRETARIO DO GOVERNO MUNICIPAL